

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 08/2026
LICITAÇÃO N. 1093085**

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**, Administração Regional em Santa Catarina, pessoa jurídica de direito privado, criado por Decreto Lei n. 8.621, de 10 de janeiro de 1946, com sua Administração Regional em Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o n. 03.603.739/0001-86, com sede na Rua Felipe Schmidt, 785, 6º e 7º andares, edifício Haroldo Soares Glavan, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-002, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria 09/2025, datada de 11 de novembro de 2025, torna público, para ciência dos interessados, que por seu Pregoeiro, realizará licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço global por lote**, nos termos da Resolução Senac 1.270/2024, em vigor a partir de 2 de maio de 2024. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta do Centro de Custo 930005018, conforme Requisição n. 254050 e Processo n. 13723.

RESUMO DA LICITAÇÃO

OBJETO:

Aquisição de 01 (um) veículo tipo SUV, 01 (um) veículo utilitário tipo furgão compacto e 01 (um) veículo utilitário tipo furgão de carga, para utilização do Senac/SC, conforme especificações descritas neste edital.

RECEBIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA NO SISTEMA LICITAÇÕES-E:

Das 15h do dia 12/05/2026 até às 14h30min do dia 27/05/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS NO SISTEMA LICITAÇÕES-E:

A partir das 14h30min do dia 27/05/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS NO SISTEMA LICITAÇÕES-E:

Às 15h do dia 27/05/2026.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL:

No site www.licitacoes-e2.bb.com.br sob o número: **1082747** e no Site do **SENAC/SC** – <https://licitacao.sc.senac.br/>.

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

Impreterivelmente, até as 23h59 do terceiro dia útil anterior à data de abertura da sessão, pelo e-mail licitacao@sc.senac.br, em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus Anexos, visando à sua melhoria.

IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:

Impreterivelmente, até as 23h59 do terceiro dia útil anterior à data de abertura da sessão, pelo e-mail licitacao@sc.senac.br, devendo ser enviada em papel timbrado da licitante e assinada pelo representante legal, cabendo ao Pregoeiro divulgar a decisão sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados de sua interposição.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 08/2026
LICITAÇÃO N. 1093085

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de 01 (um) veículo tipo SUV, 01 (um) veículo utilitário tipo furgão compacto e 01 (um) veículo utilitário do tipo furgão de carga, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital.

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Respeitadas as condições legais e as constantes deste Edital, deverão ser observadas as seguintes determinações:

2.1.1. Na presente licitação, somente poderá se manifestar em nome da licitante o sócio ou dirigente/administrador, com poderes conferidos pelo Estatuto ou Contrato Social em vigor, para representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ou, ainda, procurador devidamente credenciado, ou seja, com poderes outorgados por meio de procuração, por instrumento público ou particular, para representar a licitante em processo licitatório.

2.1.2. Considerando que as Entidades integrantes do Sistema "S" não compõem a Administração Pública, direta ou indireta, os benefícios e o tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, não serão aplicados neste processo licitatório.

2.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO:

2.2.1. Empresas em processo de dissolução ou falência.

2.2.2. Empresas em que dirigentes ou empregados da entidade façam parte do quadro societário.

2.2.3. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o SENAC/SC, ou que tenham sido impedidas de licitar pelo Departamento Nacional do SENAC, enquanto perdurarem os efeitos da penalidade aplicada.

2.2.4. Pessoas físicas ou jurídicas registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) com a penalidade de Declaração de Inidoneidade.

2.2.5. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, desde que, em eventuais diligências, se comprove o conluio entre eles com intuito de frustrar a competitividade do certame, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.2.6. Empresas que se apresentem sob a forma de consórcio e/ou associação de empresas.

2.3. CREDENCIAMENTO:

2.3.1. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico as licitantes devidamente credenciadas no provedor do sistema "Licitações-e" no *site* www.licitacoes-e2.bb.com.br, por meio de atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais, fornecidas pelo provedor do sistema, quando do credenciamento.

2.3.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas e lances, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade o uso da senha de acesso, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **Senac/SC** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

2.3.3. O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.3.4. Os interessados obterão mais informações sobre a apresentação de documentação e credenciamento de representantes em qualquer agência do Banco do Brasil S/A ou pelo telefone do suporte técnico 4004-0001 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800-729-0001 (demais localidades).

2.4. CONEXÃO COM O SISTEMA:

2.4.1. A participação neste Pregão Eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico, utilizando-se do *login* e senha da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, observadas as datas e os horários limites estabelecidos neste Edital.

2.4.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas e lances.

2.4.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.4.4. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

2.4.4.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

2.4.4.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a Sessão Pública do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, por meio do *site* www.licitacoes-e2.bb.com.br, no campo "opções > listar documentos".

3. PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. Para fins de julgamento, será considerada a proposta em 2 (duas) formas não excludentes:

3.1.1. PROPOSTA ELETRÔNICA: Proposta de valor total por lote que deve ser enviada pela licitante, exclusivamente, por meio do sistema "licitações-e2", no *site* www.licitacoes-e2.bb.com.br, até às **14h30min do dia 27/05/2026**.

3.1.1.1. Em nenhuma hipótese será admitida a identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

3.1.1.2. O valor inserido no sistema sempre será pelo valor total do lote, considerando todos os itens descritos.

3.1.1.3. Caso a licitante deixe de apresentar valor para algum item, será desclassificada "em relação ao lote ao qual o item pertence (quando houver mais de um lote com vários itens)".

3.1.1.4. O valor total do lote englobará todas as despesas/custos diretos e indiretos, relativos à execução do objeto deste Edital, de acordo com as especificações técnicas contidas no **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital.

3.1.1.5. Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas e não havendo lances, será declarada vencedora a licitante que tiver apresentado a primeira oferta, nos termos do Art. 9º, §3º da Resolução Senac nº 1.270/2024.

3.1.1.6. Nenhuma documentação precisará ser inserida no sistema eletrônico. Deve ser observado, para entrega da documentação, o constante do item 5.4 deste edital.

3.1.2 PROPOSTA AJUSTADA: Proposta detalhada enviada pela licitante arrematante, apresentada em papel timbrado com identificação da licitante, sem emendas, rasuras, assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

3.1.2.1. Deverá constar a especificação detalhada do objeto.

3.1.2.2. Deverá apresentar prazo de validade da proposta, valor unitário e valor total arrematado.

3.1.2.3. Havendo divergência entre o preço unitário e total da proposta ajustada, prevalecerá o valor total arrematado e, havendo discordância entre o valor total da proposta em algarismos e o total por extenso, prevalecerá o que equivale ao valor arrematado.

3.1.2.4. Deverá conter o prazo de entrega, conforme descrito no **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital.

3.1.2.5. Deverá indicar o tipo e prazo de garantia do objeto, não podendo ser inferior ao descrito no **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital.

3.1.2.6. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do Pregão Eletrônico (SUBITEM 5.2.1), cujos preços deverão ser fixos e irrevogáveis. Não sendo indicado o prazo de validade, fica subentendido como de 60 (sessenta) dias.

3.1.2.7. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta ficará automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, pelo *e-mail* licitacao@sc.senac.br, dirigida à Comissão Permanente de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

3.1.2.8. Os termos constantes da proposta de preços da arrematante são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação, após seu envio, sem a prévia concordância ou solicitação pela Comissão Permanente de Licitação.

4. HABILITAÇÃO

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual; ou

4.1.2. Última alteração contratual consolidada; ou

4.1.3. Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples não empresariais, acompanhada da prova da diretoria em exercício; ou

4.1.4. Registro comercial, em caso de empresa individual, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

4.1.5. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separados.

4.1.6. Documento comprobatório do representante legal da licitante, por meio da apresentação de cópia de documento oficial de identidade com foto e CPF.

4.1.7. Estando a licitante em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, certidão emitida pela instância judicial ou extrajudicial competente, ou documento similar, que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

4.1.8. A licitante arrematante deverá encaminhar os documentos referentes aos SUBITENS 4.1.1 a 4.1.5 devidamente registrados no órgão competente.

4.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.1. Comprovar, mediante documento(s) específico(s) (atestado de capacidade técnica), que comprove(m) ter a licitante executado, a contento, objeto similar ao

descrito no **Anexo I – Termo de Referência**, a pelo menos 01 (um) órgão público ou empresa privada.

4.2.1.1. O documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa privada ou órgão público e conter o nome legível, endereço e telefone do emitente.

4.2.1.2. O teor do documento em questão deve possibilitar à Comissão de Licitação a análise, interpretação e conclusão sobre o objeto e seu satisfatório cumprimento de forma clara e sem maiores dificuldades, visando apurar se o referido documento atende ou não ao fim a que se destina.

4.2.2. Declaração de aceitação do edital, em papel timbrado da licitante, declarando ter tomado conhecimento e examinado, cuidadosamente, os documentos desta Licitação e de ter integralmente compreendido e aceito as condições estabelecidas para a contratação do objeto desta Licitação, conforme modelo **Anexo II**.

4.3. REGULARIDADE FISCAL:

4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

4.3.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei n. 8.212/1991.

4.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Licitante, referente ao ICMS – Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços. Em caso contrário, deverá apresentar declaração informando não ser contribuinte.

4.3.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Licitante, referente ao ISS – Imposto sobre Serviços. Em caso contrário deverá apresentar declaração informando não ser contribuinte.

4.3.5. Certificado de Regularidade de Situação (CRF), comprovando situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

4.4. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS:

4.4.1. Os documentos que forem emitidos pela internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor.

4.4.2. O pregoeiro poderá realizar diligências para a complementação de informações necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, bem como poderá admitir a juntada de documentos pelas licitantes que apenas atestem condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

4.4.3. Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias legíveis e dentro dos respectivos prazos de validade, não sendo aceitos quaisquer tipos de protocolos ou guias de pagamento. Quando qualquer um dos documentos não mencionar a data de validade, considerar-se-ão com validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão, salvo os documentos utilizados como

comprovação de inscrição cuja autenticidade possa ser verificada por meio de consulta em sítios eletrônicos.

4.4.4. Em se tratando de filial, esta fica desobrigada de apresentar os documentos dos SUBITENS 4.1 e 4.3.3, desde que tenham sido apresentados pela matriz. Os demais documentos deverão ser apresentados, pela matriz e filial, separadamente, emitidos com os respectivos CNPJs.

4.4.5. Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta ajustada implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste Edital e seus **Anexos**, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta ajustada e nos documentos de habilitação apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da licitante, o qual, na incidência, obriga a licitante a comunicar ao **Senac/SC** quando ocorrido durante o certame.

4.4.6. Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser traduzidos para a língua portuguesa e vir acompanhados de tradução juramentada.

4.4.7. A habilitação da licitante estrangeira poderá ser comprovada por meio da apresentação de seus atos constitutivos ou documentos similares e de documentos de habilitação técnica, dispensada a apresentação da comprovação das habilitações fiscal e econômico-financeira.

4.4.8. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

4.4.9. É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não altere a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntada com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela comissão de licitação/pregoeiro/leiloeiro.

4.4.10. Não serão levados em consideração os documentos e/ou propostas que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus **Anexos**, quer por omissão, quer por discordância.

5. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

5.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:

5.1.1. Até às **14h30min do dia 27/05/2026**, os interessados poderão inserir ou substituir propostas de preços no sistema eletrônico.

5.2. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:

5.2.1. Às **14h30min do dia 27/05/2026**, procederemos à abertura das propostas de preços no sistema eletrônico.

5.2.2. A apresentação da proposta eletrônica pressupõe o fiel cumprimento do estabelecido neste Edital e seus **Anexos**, inferindo-se, portanto, a não necessidade

de análise para fins de classificação de propostas. Não obstante ao disposto neste SUBITEM, o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá optar por realizar a referida análise e desclassificar as propostas que não estejam de acordo com o estabelecido neste Edital e seus **Anexos**, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

5.2.2.1. Caso o Pregoeiro opte por realizar análise de propostas, da decisão de desclassificação somente caberá pedido de reconsideração ao Pregoeiro, a ser enviado exclusivamente pelo e-mail licitacao@sc.senac.br, acompanhado da justificativa e suas razões, no prazo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que for disponibilizada no sistema eletrônico a decisão a ser impugnada.

5.2.2.2. O Pregoeiro decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real das licitantes.

5.2.2.3. Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a sessão.

5.2.2.4. Da decisão do Pregoeiro relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

5.2.3. Serão, ainda, desclassificadas as propostas que sejam omissas, vagas, com valores simbólicos, irrisórios, de valor zero ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.

5.3. SESSÃO PÚBLICA DE LANCES:

5.3.1.A disputa de lances ocorrerá em modo aberto, conjuntamente, com critério de julgamento menor preço, e terá início às **15h (quinze horas) do dia 27/05/2026**. As licitantes classificadas poderão oferecer lances exclusivamente pelo sistema eletrônico, sem restrições de quantidades de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.

5.3.2. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

5.3.3. A licitante poderá oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos lances.

5.3.4. Aberta a sessão de disputa, que ocorrerá por limitados 15 (quinze) minutos, sem prorrogações, onde nesta fase as empresas licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

5.3.5. Após o tempo estipulado no item 5.3.4, inicia-se o período aleatório, ainda em modo aberto de disputa, onde o tempo de duração desta fase será de até 10 (dez) minutos, com fechamento iminente dos lances, iniciando, na sequência, o modo de disputa fechada.

5.3.6. Encerrado o modo aberto de disputa, os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior à oferta mais vantajosa serão convocados pelo sistema para ofertarem um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos da convocação.

5.3.7. Não havendo no mínimo 3 (três) ofertas, nas condições citadas no item 5.3.6, o sistema convocará os autores dos melhores valores subsequentes, no máximo de 3 (três), para ofertarem lance final e fechado.

5.3.8. O(s) licitante(s) poderá(ão) optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar valor menor, em até 5 (cinco) minutos após a convocação.

5.3.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

5.3.10. Encerrado o modo fechado de disputa, o sistema ordenará todos os valores convocados para a etapa fechada, em ordem de vantajosidade, onde a proposta inicial também será considerada como o primeiro lance da disputa, e o licitante poderá optar por manter, na etapa fechada, o seu lance final da etapa aberta.

5.3.11. Quando houver somente propostas iniciais sem lances, serão aplicados os critérios previstos no item 3.1.1.5 do instrumento convocatório.

5.3.12. Durante a sessão no modo aberto de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, sobre o valor do menor lance registrado, sem identificação da licitante.

5.3.13. Se alguma licitante fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital, ou oferta inexequível, este poderá ser cancelado pelo Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico. Será emitido na tela um aviso e, na sequência, o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão por meio de mensagem às licitantes.

5.3.14. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da sessão. As licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

5.3.15. Após o encerramento do modo fechado, antes de ser declarada vencedora, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor para o lote.

5.3.16. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.3.17. O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registradas a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão e os autores dos lances.

5.4. ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA:

5.4.1. Ordenados os lances em forma crescente de preço, o Pregoeiro determinará à licitante classificada em primeiro lugar, denominada ARREMATANTE, que encaminhe, até às 18h do dia útil subsequente, a

contar do término da referida sessão, os documentos de habilitação descritos no ITEM 4 deste Edital, e a PROPOSTA AJUSTADA, conforme previsto no SUBITEM 3.1.2 deste Edital.

5.4.4.1. Os documentos citados no SUBITEM acima deverão ser encaminhados, **exclusivamente**, pelo e-mail licitacao@sc.senac.br, indicando no campo ASSUNTO o número da licitação.

5.4.2. A proposta de preço ajustada e a documentação de habilitação poderão ser solicitadas em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, caso em que deverão ser entregues, obrigatoriamente, em envelope único lacrado, no qual, externamente, deverá ser informado o nome da licitante, o número da presente licitação e a inscrição "proposta de preços e documento de habilitação" na Rua Felipe Schmidt, 785, 7º andar, edifício Haroldo Soares Glavan, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-002.

5.4.3. A não apresentação da proposta de preço ajustada e da documentação completa de habilitação exigidos ou da apresentação de algum documento vencido, dentro do prazo e nas condições descritas no SUBITEM 5.4.1, observado o disposto no SUBITEM 4.4.2, poderá ocasionar a desclassificação da licitante, convocadas, por ordem de classificação, as demais participantes do processo licitatório. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda ao Edital.

5.4.4. Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, será dado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do dia seguinte ao comunicado, para apresentação de documentação de habilitação ou de propostas retificadas.

5.4.5. Com relação à proposta ajustada, mesmo tendo sido realizada análise e classificação da proposta eletrônica, conforme previsto no SUBITEM 5.2.2 deste Edital, caso seja identificada divergência com o previsto neste Edital e seus **Anexos**, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ajustada.

5.5. DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA:

5.5.1. Realizada a análise nos documentos de habilitação e da proposta ajustada, o Pregoeiro indicará a licitante vencedora, consignando esta decisão e os eventos ocorridos em ata, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico. O processo será encaminhado à autoridade competente para homologação e adjudicação.

5.5.2. A validade desta licitação não ficará comprometida por ter uma única licitante e/ou uma única proposta, sendo necessário, para ter validade, a justificativa da Comissão Permanente de Licitação ratificada pela autoridade competente.

5.5.3. Da decisão que declarar a licitante vencedora caberá recurso, fundamentado e dirigido à Comissão Permanente de Licitação. O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail licitacao@sc.senac.br, no prazo de até 2(dois) dias úteis, a contar da data da divulgação da decisão, no sistema eletrônico. O recurso interposto tempestivamente terá efeito suspensivo.

5.5.4. A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da sua ciência

5.5.5. Os recursos serão julgados pela Comissão Permanente de Licitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição.

5.5.6. As interessadas poderão solicitar vista dos autos do processo licitatório pelo e-mail licitacao@sc.senac.br. O processo poderá ser consultado fisicamente no endereço descrito no preâmbulo do Edital, pelo período de 5 (cinco) dias úteis contados da divulgação.

5.6. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.6.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o **Senac/SC** comunicará à licitante vencedora para formalizar o contrato no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento do comunicado.

5.6.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo **Senac/SC**.

5.6.3. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os proponentes selecionados liberados dos compromissos assumidos.

5.6.3.1. As condições, prazos, obrigações e demais disposições contratuais para a correta execução do objeto desta licitação estão estabelecidas no **Anexo IV** – Minuta de Contrato deste Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N. 08/2026.

6. SANÇÕES APLICÁVEIS NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

6.1. A licitante vencedora que, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estipulado no subitem 5.6.1 deste Edital, sujeitar-se-á à aplicação das sanções de perda do direito à contratação, perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas e de suspensão do direito de licitar e contratar com o **Senac/SC**, pelo período de até 3 (três) anos, conforme artigo 39 da Resolução Senac 1.270/2024.

6.2. A licitante será impedida do direito de licitar com o **Senac/SC**, em abrangência nacional, nos termos do artigo 41 da Resolução Senac 1.270/2024, nas seguintes hipóteses:

6.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

6.2.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

6.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

6.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

6.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será facultada à parte contrária a defesa, mediante envio de notificação escrita à licitante vencedora, a qual deverá ser respondida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis ou outro a ser fixado pelo **Senac/SC**.

6.4. O descumprimento total ou parcial das condições, prazos e obrigações contratuais, relacionadas à execução do objeto, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no **Anexo IV** – Minuta de Contrato, sem prejuízo da responsabilização civil e penal, garantindo-se em qualquer hipótese o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

7.1. As partes obrigam-se a atuar na contratação oriunda deste Edital em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei n. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

7.2. Na execução do objeto deste Edital, nos termos do art. 5º, incisos VI e VII, da Lei n. 13.709/2018, o **Senac/SC** será o controlador e a licitante vencedora será a operadora dos dados pessoais. As obrigações e responsabilidades de cada uma das partes no tratamento de dados pessoais observarão as disposições previstas na legislação aplicável, além das cláusulas constantes do contrato.

7.3. Fica estipulado que as Partes deverão se adequar em caso de modificação dos textos legais indicados no SUBITEM acima ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura do escopo do Contrato ou na execução das atividades ligadas a eles.

7.4. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade da contratação do objeto deste certame conforme as disposições acordadas, o **Senac/SC** poderá resolvê-la sem qualquer multa, penalidade ou indenização, apurando-se os serviços prestados e/ou produtos fornecidos até a data da rescisão e valores consequentemente devidos correspondentes.

7.5. A licitante vencedora deve dar ciência aos seus empregados, diretores, prepostos, clientes, fornecedores e parceiros sobre as legislações vigentes sobre Proteção de Dados Pessoais e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir o tratamento de dados pessoais dos respectivos titulares a serem necessários para a execução do serviço.

7.6. A licitante vencedora, neste ato, garante ao **Senac/SC** que todos os dados pessoais coletados, produzidos, receiptados, classificados, utilizados, acessados, reproduzidos, transmitidos, distribuídos, processados, arquivados, armazenados, eliminados, avaliados ou controlados pela informação, modificados, comunicados, transferidos, difundidos ou extraídos em razão do Contrato, serão tratados em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis, sob pena de indenizar ao **Senac/SC** pelos prejuízos que este incorra em razão de eventuais demandas judiciais ou administrativas, que sejam prejuízos, moral, material ou perdas e danos ocasionados ao **Senac/SC**, seus empregados, clientes ou fornecedores e

parceiros, tais como, mas não se limitando a, despesas como honorários advocatícios, custas judiciais e taxas administrativas.

7.7. A licitante vencedora se obriga a realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados, quando notificada pelo **Senac/SC**, nos casos de requisição do titular de dados pessoais ao **Senac/SC**.

7.8. A licitante vencedora deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como deverá adotar as melhores práticas e implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra situações, acidentais ou ilícitas, de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado, ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, além de garantir a segurança no âmbito do tratamento de dados pessoais.

7.9. A licitante vencedora deverá notificar ao **Senac/SC**, imediatamente, por *e-mail*, aos fiscais indicados neste Edital, em caso de reclamações e solicitações que receba do titular de dados pessoais, bem como notificações, citações ou intimações judiciais ou administrativas em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas em razão da contratação objeto deste Edital.

7.10. A licitante vencedora deverá notificar ao **Senac/SC**, por *e-mail*, aos fiscais indicados neste Edital, em 24h (vinte e quatro horas), em virtude de:

7.10.1. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais;

7.10.2. Qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos dados pessoais; e

7.10.3. Qualquer violação de segurança no âmbito das atividades da licitante vencedora.

7.11. As partes comprometem-se a cooperar entre si, auxiliando, na medida do razoável, no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo as informações disponíveis e ações necessárias para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança, com relação aos dados pessoais utilizados na execução do objeto do presente Edital.

7.12. O disposto no item acima, ou eventual descumprimento de quaisquer deveres ou obrigações legais, contratuais, judiciais ou administrativos por uma das partes contratantes, não gera responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte, ficando somente a parte responsável, nos termos da lei, sujeita às sanções legais e contratuais pertinentes.

7.13. O **Senac/SC** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da licitante vencedora com a Proteção de Dados Pessoais, sem que implique em qualquer diminuição da responsabilidade da licitante vencedora.

7.14. A contratação decorrente do objeto deste certame não transfere a propriedade de quaisquer dados do **Senac/SC** ou dos seus empregados, clientes, fornecedores e parceiros para a licitante vencedora.

7.15. A licitante vencedora se obriga a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais, que se originem e sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais, que tenha acesso em razão de contratação oriunda deste certame.

7.16. Cada parte obriga-se a manter o mais absoluto dever de sigilo e confidencialidade relativamente a toda e quaisquer informações e dados pessoais tratados a que ela ou quaisquer de seus diretores, empregados e/ou prepostos tenham acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução do objeto deste certame.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. As decisões relativas a esta licitação, assim como eventuais alterações no Edital e seus **Anexos**, serão comunicadas pelo site www.licitacoes-e2.bb.com.br, no campo "opções > listar documentos", e, no site do SENAC/SC – <https://licitacao.sc.senac.br>, opção de Link: Serviços/Área do Fornecedor/Licitações.

8.2. Todas as referências a horário neste Edital consideram o horário de Brasília-DF.

8.3. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do **Senac/SC**.

8.4. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, sendo admitida a juntada de documentos pelas licitantes que apenas atestem condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, bem como sanear falhas formais.

8.4.2. A apresentação de amostras, quando necessária, será exigida exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após a etapa de lances, no prazo de 10 (dez) dias úteis. A avaliação seguirá roteiro objetivo previsto no TR (medições, cor/tonalidade, acabamento, material, resistência, estabilidade, ergonomia), com divulgação de data, horário e local do procedimento, admitida a presença dos demais licitantes. A não entrega ou reprovação da amostra acarretará desclassificação, com convocação do próximo classificado.

8.4.1. A Comissão Permanente de Licitação tem o direito de exigir, a qualquer época ou oportunidade, documentos ou informações complementares que julgar necessários ao entendimento e comprovação dos documentos apresentados.

8.5. A Comissão Permanente de Licitação poderá efetuar visita às instalações da licitante classificada em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, a licitante poderá ser desclassificada, a critério da Comissão de Licitação.

8.6. A Comissão de Licitação poderá, no interesse do **Senac/SC** em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pela licitante. Poderá, também, realizar pesquisa na internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo às licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tais procedimentos será determinante para fins de habilitação.

8.7. Não serão levados em consideração os documentos e proposta que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus **Anexos**, quer por omissão, quer por discordância.

8.8. Admitir-se-á a continuidade do Contrato celebrado com a licitante vencedora que tenha sofrido operações de reorganização societária, tais como cessão ou transferência total ou parcial, transformação, fusão, cisão e incorporação, desde que sejam observados pela nova empresa os requisitos de habilitação previstos neste instrumento convocatório e em conformidade com a Resolução Senac n. 1.270/2024, e ainda, que sejam mantidas as condições inicialmente estabelecidas.

8.9. Considerando que os procedimentos licitatórios não têm natureza jurídica de propostas de contratação, o **Senac/SC** reserva o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente licitação sem que isto gere aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.

8.10. A inobservância ao Regulamento de Licitações e Contratos do Senac (Resolução Senac n. 1.270/2024) pode ensejar, em caso de comprovado prejuízo ao patrimônio do **Senac/SC**, a anulação da contratação resultante do procedimento irregular e a adoção de providências para responsabilização civil e penal dos que tenham contribuído com ação ou omissão para o resultado danoso.

8.11. Os prepostos da licitante vencedora não terão vínculos empregatícios e previdenciários de qualquer natureza com o **Senac/SC**.

8.12. A licitante vencedora e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do **Senac/SC** e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto desta licitação.

8.13. A licitante declara ter ciência e se compromete a cumprir os princípios e regras contidos no Código de Ética do **Senac/SC**, disposto no site: <https://transparencia.senac.br/#/sc/controle-interno-externo>

8.14. A licitante declara ter ciência e se compromete a cumprir os princípios e regras contidos nas diretrizes com relação ao Programa de Integridade disposto no site: <https://portal.sc.senac.br/doc/area-do-fornecedor/politica-de-conduta-fornecedores-servicos-senac.pdf>

8.15. Considerando as medidas de segurança e boas práticas adotadas pelo **Senac/SC**, será de responsabilidade da licitante a confirmação do recebimento dos e-mails enviados para o endereço eletrônico licitacao@sc.senac.br. O **Senac/SC** não se responsabilizará por e-mails não recebidos e não confirmados pela licitante, independente do motivo que o ensejou.

8.16. Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões relativas referentes ao presente Edital.

8.17. Faz parte integrante deste Edital, os seguintes **Anexos**:

8.17.1. **Anexo I** – Termo de Referência.

8.17.2. **Anexo II** – Aceitação das Condições do Edital.

8.17.3. **Anexo III** – Modelo de Proposta.

8.17.4. **Anexo IV** - Minuta do Contrato.

Florianópolis, 12 de maio de 2026.

Comissão Permanente de Licitação

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 08/2026
LICITAÇÃO N. 1093085**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

1. OBJETO

O presente objeto, destina-se a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO SUV, 01 (UM) UTILITÁRIO e 01 (UM) FURGÃO, para utilização do Senac/SC, conforme especificações descritas neste Termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

Prevendo a continuidade de execução dos atendimentos e ações do Senac SC, os veículos pretendidos serão assim distribuídos:

- 01SUV–atendimento aos colaboradores do Departamento Regional
- 01Utilitário– atendimento Faculdade Senac Florianópolis
- 01Furgão– atendimento demandas do Centro de distribuição x unidades

Os acréscimos se justificam embasados pelos dados abaixo:

Para o SUV, considerando o compartilhamento do veículo Fastback placa TPI3C32 atribuído ao Senac EAD, iniciada a utilização em junho de 2025, desde então a média mensal é de 20 diárias, mesmo considerando o contrato de locação de veículos ser mantido, reforçando a necessidade de demanda de utilização de mais um veículo pelos colaboradores do Departamento Regional:

Período		Média
2025	137	20
jun	23	
jul	20	
ago	24	
set	22	
out	19	
nov	15	
dez	14	
2026	39	20
jan	20	
fev	19	
Total	176	20

Para o veículo utilitário a justificativa se dá pela abertura de duas novas unidades de atendimento de responsabilidade do Senac Florianópolis, sendo:

Unidade	CNPJ	Endereço	Complemento	Bairro	Cidade	Estado	CEP	Atividade
Alesc	03.603.739/0036-06	Avenida Mauro Ramos, 300	9º andar	Centro	Florianópolis	SC	88020-302	Lanchonete
Alesc	03.603.739/0035-25	Rua Doutor Jorge Luz Fontes, 310	4º andar	Centro	Florianópolis	SC	88020-185	Restaurante

A necessidade do veículo se dá para o deslocamento e transporte de insumos e utensílios entre a Faculdade e os novos pontos de atendimento, bem como eventos e participações em agendas culturais na região atendida.

Com relação ao FURGÃO é destinado ao transporte de materiais conforme necessidade entre Unidades e Departamento Regional com o Centro de Distribuição.

Considerando a necessidade de manter veículo disponível para o atendimento das demandas, a destinação do veículo atual (Fiat Doblo 2005/2005 com 271.870 nesta data) está condicionada ao recebimento do veículo novo considerando os itens obrigatórios relacionados neste termo de referência, que estão sendo solicitados na entrega justamente para manter o veículo disponível e apto à circulação no seu recebimento, uma vez que não contemplando estes itens, demandaria parar o veículo novo para execução dos serviços enquanto que não estaríamos de posse do veículo atual para atender às possíveis demandas.

Em tempo, no processo licitatório n.1064882 foram adquiridos os 25 veículos do Lote I e II, onde na ocasião o Lote III (Furgão com as mesmas características e especificações) foi considerado fracassado, pois na ocasião não havia veículo do modelo vencedor que atendia ao critério de ano de fabricação 2025, justificando a aquisição apenas deste veículo neste momento.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS E CARACTERÍSTICAS GERAIS (Requisitos mínimos para classificação da proposta):

- **VEÍCULO TIPO SUV, ZERO QUILOMETRO, 04 PORTAS COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE 5 PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:**
 - VEÍCULO NOVO 0 KM, SUV, ANO DE FABRICAÇÃO: 2026/2026;
 - COR PREDOMINANTE: BRANCA;
 - MOTOR A VEÍCULO NOVO 0 KM, SUV, ANO DE FABRICAÇÃO: 2026/2026;
 - COR PREDOMINANTE: BRANCA;
 - MOTOR A COMBUSTÃO MÍNIMO DE 3 CILINDROS EM LINHA ALIMENTADO POR TURBOCOMPRESSOR;
 - POTÊNCIA MÍNIMA: 98 CV;
 - TORQUE COMBINADO MÍNIMO: 16,8 kgf/m;
 - TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA COM 06 VELOCIDADES OU MAIS;

- DIREÇÃO ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA;
- AR-CONDICIONADO DIGITAL;
- FREIO A DISCO COM ABS NAS RODAS DIANTEIRAS;
- AIRBAGS FRONTAIS E LATERAIS;
- CINTOS DE SEGURANÇA DE 03 PONTOS E ENCOSTO DE CABEÇA PARA TODOS OS 05 OCUPANTES;
- ASSISTENTE DE PARTIDA/SUBIDA EM RAMPA;
- CONTROLE ELETRÔNICO DE TRACÇÃO E DE ESTABILIDADE;
- VOLANTE COM AJUSTE EM ALTURA, PROFUNDIDADE OU AMBOS;
- RODAS DE ALUMÍNIO LIGA LEVE ARO R17 OU SUPERIOR, ORIGINAL DO FABRICANTE;
- COMPUTADOR DE BORDO;
- VIDROS E TRAVAS ELÉTRICOS;
- RETROVISORES EXTERNOS DE ACIONAMENTO ELÉTRICO;
- BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE PARA DUAS POSIÇÕES, ALTURA E DISTÂNCIA;
- TRIO ELÉTRICO (MÓDULO AUTOMÁTICO PARA FECHAR OS VIDROS E SISTEMA DE ALARME ANTIFURTO COM TRAVA E CONTROLE REMOTO);
- BANCO TRASEIRO BIPARTIDO;
- TAPETES COMPATÍVEIS COM MARCA E MODELO DO VEÍCULO, PARA TODOS OS OCUPANTES;
- SISTEMA MULTIMÍDIA;
- SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO;
- CÂMERA TRASEIRA PARA MANOBRAS;
- PARA-CHOQUES DIANTEIRO E TRASEIRO NA COR DO VEÍCULO;
- COMPRIMENTO APROXIMADO: 4200 MM;
- DISTÂNCIA ENTRE-EIXO APROXIMADA: 2500 MM;
- CAPACIDADE MÍNIMA DO PORTA-MALAS: 350 LITROS;
- CARGA ÚTIL MÍNIMA: 390 KG;
- GARANTIA MÍNIMA: 2 ANOS DE FÁBRICA;
- ACESSÓRIOS E ITENS ADICIONAIS: EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E DEVIDAMENTE EXIGIDOS PELO CONTRAN;

MARCAS/MODELOS DE REFERÊNCIAS: HYUNDAI CRETA 1.0 TURBO; CHERY TIGGO 3X PRO 1.0 TURBO; CHEVROLET TRACKER 1.0 TURBO; FIAT FASTBACK AUDACE 1.0 TURBO.

● **VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO**, VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO TIPO FURGÃO COMPACTO COM CAPACIDADE PARA DOIS PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:

- CABINE SIMPLES COM 2 LUGARES
- COR PREDOMINANTE: BRANCA
- ANO DE FABRICAÇÃO: 2026/2026
- BICOMBUSTÍVEL: ETANOL E GASOLINA
- POTÊNCIA MÍNIMA: 84CV(GASOLINA) e 86CV(ETANOL)
- TRANSMISSÃO MANUAL 05 MARCHAS A FRENTE E 01 À RÉ
- DIREÇÃO ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA
- COMPRIMENTO APROXIMADO: 4400 MM
- DISTÂNCIA ENTRE-EIXO APROXIMADA: 2700 MM

- CARGA ÚTIL MÍNIMA: 3,3 m³ E 650 KG
- ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO: 17 CM
- PROTETOR DE CÁRTER
- FREIO A DISCO COM ABS NAS RODAS DIANTEIRAS;
- AIRBAGS FRONTAIS
- ASSISTENTE DE PARTIDA/SUBIDA EM RAMPA;
- CONTROLE ELETRÔNICO DE TRAÇÃO E DE ESTABILIDADE;
- VOLANTE COM AJUSTE EM ALTURA, PROFUNDIDADE OU AMBOS;
- COM FAROL DE NEBLINA DIANTEIRO
- COM AR-CONDICIONADO
- COM PAREDE DIVISÓRIA EM CHAPA
- LUZ DE COMPARTILHAMENTO DE CARGA
- COM GANCHOS PARA AMARRAÇÃO DE CARGA
- TRIO ELÉTRICO (MÓDULO AUTOMÁTICO PARA FECHAR OS VIDROS E SISTEMA DE ALARME ANTIFURTO COM TRAVA E CONTROLE REMOTO);
- COM VIDROS E TRAVAS ELÉTRICOS
- CHAVE COM TELECOMANDO
- ASSOALHO EM CARPETE
- TAPETES EM BORRACHA (MOTORISTA E PASSAGEIRO)
- TAPETE PROTETOR PARA CAÇAMBA EM BORRACHA
- DEVE POSSUIR TODOS OS ITENS ORIGINAIS DO VEÍCULO
- GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES DE FÁBRICA;
- ACESSÓRIOS E ITENS ADICIONAIS: EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E DEVIDAMENTE EXIGIDOS PELO CONTRAN;

MARCAS/MODELOS DE REFERÊNCIAS: FIAT FIORINO ENDURANCE, RENAULT KANGOO ADVANCED, PEUGEOT PARTNER RAPID.

- **VEÍCULO TIPO FURGÃO**, UTILITÁRIO TIPO FURGÃO DE CARGA COM CAPACIDADE PARA TRÊS PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:

- CABINE COM CAPACIDADE PARA 01 CONDUTOR E 02 PASSAGEIROS
- COR PREDOMINANTE: BRANCA
- ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2025/2025 ou 2025/2026 ou 2026/2026
- COMBUSTÍVEL: DIESEL
- POTÊNCIA MÍNIMA: 130 CV
- TRANSMISSÃO MANUAL 06 MARCHAS
- DIREÇÃO ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA
- COMPRIMENTO APROXIMADO: 6000 MM
- DISTÂNCIA ENTRE-EIXO APROXIMADA: 3500 MM
- CARGA ÚTIL MÍNIMA: 12 m³ E 1.000 KG
- PESO BRUTO TOTAL (PBT): MÁXIMO DE 3.500 KG
- PROTETOR DE CÁRTER
- FREIO A DISCO COM ABS NAS RODAS DIANTEIRAS;
- AIRBAGS FRONTAIS
- ASSISTENTE DE PARTIDA/SUBIDA EM RAMPA;
- CONTROLE ELETRÔNICO DE TRAÇÃO E DE ESTABILIDADE;
- VOLANTE COM AJUSTE EM ALTURA, PROFUNDIDADE OU AMBOS;

- COM FAROL DE NEBLINA
- COM AR-CONDICIONADO
- COM PAREDE DIVISÓRIA EM CHAPA
- ILUMINAÇÃO NO COMPARTILHAMENTO DE CARGA
- COM GANCHOS PARA AMARRAÇÃO DE CARGA
- ALERTA SONORO DE RÉ
- TRIO ELÉTRICO (MÓDULO AUTOMÁTICO PARA FECHAR OS VIDROS ELÉTRICOS
- SISTEMA DE ALARME ANTIFURTO COM TRAVA E CONTROLE REMOTO)
- COM VIDROS E TRAVAS ELÉTRICOS
- CHAVE COM TELECOMANDO
- TAPETES EM BORRACHA (MOTORISTA E PASSAGEIRO)
- TAPETE PROTETOR PARA CAÇAMBA EM BORRACHA
- TANQUE COMPLETO DO COMBUSTÍVEL COMPATÍVEL COM O VEÍCULO
- PELÍCULA PROTETORA NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIROS (SE HOUVER) DE NO MÍNIMO 50%
- CÂMERA DE RÉ CONFORME COMPATIBILIDADE COMO MODELO DO VEÍCULO
- SEGURO VEÍCULAR, CONFORME DETALHAMENTO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA
- DEVE POSSUIR TODOS OS ITENS ORIGINAIS DO VEÍCULO
- GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES DE FÁBRICA;
- ACESSÓRIOS E ITENS ADICIONAIS: EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E DEVIDAMENTE EXIGIDOS PELO CONTRAN;

MARCAS/MODELOS DE REFERÊNCIAS: FIAT DUCATO MAXICARGO; RENAULT MASTER EXTRA FURGÃO; FORD TRANSIT FURGÃO; MERCEDEZ BENS SPRINTER FURGÃO LONGO; PEUGEOT BOXER CARGO, CITROEM JUMPER; IVECO DAILY FURGÃO.

4. ITENS OBRIGATÓRIOS NA ENTREGA

Se faz como itens obrigatórios na entrega condicionados ao aceite do objeto deste edital os itens relacionados abaixo:

4.1 Abastecimento: na entrega os veículos devem estar com tanque completo do combustível de acordo com o tipo de motor. Para os veículos que possuem motor flex, devem estar abastecidos de gasolina.

4.2 Tapetes: para o veículo do tipo SUV deverá ser entregue com tapetes de acordo com o modelo do veículo, para tipo UTILITÁRIO e tipo FURGÃO, deverão ser entregues com tapetes emborrachados para motorista, passageiro e caçamba (área de carga), de acordo com o modelo do veículo e conforme especificações técnicas relatadas no item 3.

4.3 Película: O veículo deverá ser entregue com aplicação de película protetora contra raios UV de no mínimo 50% nos vidros laterais e traseiros (se houver). Com relação ao percentual de visibilidade, obrigatoriamente 50% (G50).

4.4 Seguro veicular: os veículos serão recebidos mediante apresentação prévia (no agendamento da entrega) de apólice contendo as coberturas conforme relação abaixo:

- Limite máximo de indenização (% FIPE) – 100%
- Danos materiais a terceiros: R\$ 500.000,00

- Danos corporais a terceiros: R\$ 500.000,00
- Danos morais e estéticos: R\$ 500.000,00
- Acidentes pessoais por passageiro (R\$) Morte e Invalidez: R\$ 50.000,00 cada.
- Perfil de condução do veículo: Sem Perfil
- Assistência 24hs

4.5 **Câmera de ré:** veículo tipo FURGÃO no ato da entrega deverá estar instalado e funcionando sistema de câmera de ré para auxílio de manobras e estacionamento, conforme especificações técnicas relatadas no item 3.

5. LOCAL DE ENTREGA

Emissão de Nota Fiscal de Venda emitida para: **DEPARTAMENTO REGIONAL DO SENAC DE SANTA CATARINA – DR**, CNPJ 03.603.739/0001-86 – Endereço: Rua Felipe Schmidt, 785, 7º andar - CENTRO – FLORIANÓPOLIS – SC - CEP 88.010-002, encaminhados para o Setor de Compras do Departamento Regional do Senac/SC.

A entrega dos veículos deverá ser no Centro de Distribuição Senac: Rua Luiz Tadeu Gandolf Dutra S/N Lote 5 Quadra CS - Jardim Eldorado - Palhoça/SC - CEP 88133-568, mediante agendamento prévio junto ao setor de patrimônio pelo e-mail patrimonio@sc.senac.br.

Somente será considerado recebido o objeto, quando estiver devidamente entregue e em pleno funcionamento em sua totalidade não havendo recebimento parcial.

6. PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega do objeto deste termo de referência não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias corridos contados a partir do recebimento do pedido emitido pelo Senac/SC;

No momento da entrega dos objetos deste termo de referência, este será recebido e conferido pelo setor competente, que atestará a regularidade dos mesmos. Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-lo(s), no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

8. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A CONTRATADA garantirá o bem, objeto do fornecimento, contra defeitos de fabricação pelo período de garantia do manual do fabricante, contado a partir da emissão do Termo de Recebimento definitivo pela CONTRATANTE.

Durante o período da garantia, a CONTRATADA substituirá as partes, conjunto ou bens defeituosos ou degradados em decorrência de falhas da fabricação, sem ônus para o CONTRATANTE, cabendo a este comunicar por escrito a constatação de defeito ou degradação.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 08/2026
LICITAÇÃO N. 1093085
ANEXO II – ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A empresa.....,
inscrita no CNPJ, representada por
....., declara, para os devidos fins, que tomou
conhecimento e examinou, cuidadosamente, o Edital e os respectivos anexos do
PREGÃO ELETRÔNICO N. 08/2026 do Senac/SC, para contratação do objeto desta
licitação e de ter integralmente compreendido e aceito as condições nele estabelecidas.

Declara ainda que:

1. Não possui em seu quadro societário dirigente ou empregado do **Senac/SC**.
2. Não se encontra em processo de dissolução ou falência.
3. Não foi punida com suspensão do direito de contratar ou licitar com o **Senac/SC**.
4. Não figura como sociedade integrante de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, desde que, em diligências, se comprove o conluio entre eles com intuito de frustrar a competitividade do certame.
5. Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
6. Está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital, acerca da Proteção de Dados Pessoais, em atendimento à Lei 13.709/2018.

Florianópolis, de de 2026.

(nome do representante legal/contratual da empresa)

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá ser obrigatoriamente preenchido em papel timbrado da licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 08/2026
LICITAÇÃO N. 1093085
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

Ao

SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

Administração Regional em Santa Catarina

A/C.: Comissão Permanente de Licitação

Rua Felipe Schmidt, 785, 7º Andar - Centro – Florianópolis/SC - CEP 88010-002

Ref.: Proposta Comercial da LICITAÇÃO N. 1093085– **PREGÃO ELETRÔNICO N. 08/2026.**

Lote 1						
Item	Veículo	Especificações mínimas ¹	Ano Fabricação/Modelo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Veículo Tipo SUV	Veículo Novo 0 KM, SUV, 04 portas, com capacidade para transporte de 5 passageiros, cor predominantemente branca	2026/2026	1		
Valor Total do Lote 1						

Lote 2						
Item	Veículo	Especificações mínimas ²	Ano Fabricação/Modelo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Veículo Tipo Utilitário	Veículo Novo 0 KM, tipo furgão compacto com capacidade para 2 passageiros, bicomcombustível, cor predominantemente branca	2026/2026	1		
Valor Total do Lote 2						

Lote 3						
Item	Veículo	Especificações mínimas ³	Ano Fabricação/Modelo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Veículo Tipo Furgão	Veículo Novo 0 KM, tipo furgão com cabine com capacidade para 01 condutor e 02 passageiros, cor predominantemente branca combustível diesel	2025/2025 ou 2025/2026 ou 2026/2026	1		
Valor Total do Lote 3						

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ NUMÉRICO E POR EXTENSO.

¹ Detalhamento completo no TR – Anexo I

² Detalhamento completo no TR – Anexo I

³ Detalhamento completo no TR – Anexo I

Validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias.

Prazo para entrega do lote: O fornecimento do bem deverá ocorrer em **até 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de assinatura do contrato ou do pedido de compra.

Local de entrega: Conforme Anexo I do Edital.

Garantia: Conforme termo de referência.

Razão Social:

Endereço:

Fone:

E-mail:

Dados de quem irá assinar o Contrato:

Nome		Cargo	
e-mail		CPF	
Possui certificado digital	() Sim	() Não	

Dados Bancários:

Banco:

Agência:

Conta corrente:

Este documento deverá estar datado, ser preenchido, conforme modelo, em papel timbrado da empresa licitante (dados para contato, e-mail, CNPJ, endereço) e estar devidamente assinado por seu representante legal.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 08/2026
LICITAÇÃO N. 1093085
ANEXO IV –MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL – SENAC/SC E A EMPRESA

CONTRATANTE: SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional em Santa Catarina.

ENDEREÇO SEDE: Rua Felipe Schmidt, n. 785, 6º e 7º andares - Centro – CEP 88.010-002

CIDADE: Florianópolis/SC.

CNPJ: 03.603.739/0001-86

FONE: (48) 3251-0500

Representado neste ato por seu Presidente do Conselho Regional, Sr. Hélio Dagnoni, inscrito no CPF sob o n. [n. CPF], e por seu Diretor Regional do Senac/SC, Sr. Fabiano Battisti Archer, inscrito no CPF sob n. [n. CPF].

CONTRATADA:

ENDEREÇO SEDE:

CIDADE:

CNPJ:

FONE:

Representada neste ato por seu ____, Senhor ____, inscrito no CPF sob o n. ____ e RG sob o n. ____.

As partes acima identificadas e qualificadas, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, a primeira e, **CONTRATADA** a segunda, celebram o presente contrato devidamente autorizado no Processo n. 13467, tendo por fundamento o procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N. 08/2026, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, realizada nos termos da Resolução Senac 1.270/2024, em vigor a partir de 2 de maio de 2024, do edital, seus Anexos e da proposta da CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de até 03 (três) veículos, sendo 01 (um) veículo do tipo SUV, 01 (um) veículo utilitário tipo furgão compacto e/ou 01 (um) veículo utilitário do tipo furgão de carga, destinados ao uso do Senac/SC.

1.1.1. A aquisição deverá observar as especificações técnicas mínimas, as quantidades e o local de entrega estabelecidos no Anexo I deste instrumento, bem como nos demais documentos que integram o Pregão Eletrônico nº 08/2026.

1.2. O(s) veículo(s) deverá(ão) ser entregue(s) em plena e perfeita condição de utilização e com os seguintes itens adicionais:

1.2.1. Abastecimento: na entrega, o veículo deve estar com tanque completo do combustível de acordo com o tipo de motor. Para os veículos que possuem motor flex, devem estar abastecidos de gasolina.

1.2.2. Tapetes: para o veículo do tipo SUV deverá ser entregue com tapetes de acordo com o modelo do veículo, para tipo utilitário e tipo furgão, deverão ser entregues com tapetes emborrachados para motorista, passageiro e caçamba (área de carga), de acordo com o modelo do veículo e conforme especificações técnicas

1.2.3. Película: O veículo deverá ser entregue com aplicação de película protetora contra raios UV de no mínimo 50% nos vidros laterais e traseiros (se houver). Com relação ao percentual de visibilidade, obrigatoriamente 50% (G50).

1.2.4. Câmera de ré: veículo tipo furgão no ato da entrega deverá estar instalado e funcionando sistema de câmera de ré para auxílio de manobras e estacionamento, conforme especificações técnicas.

1.2.5. Seguro veicular: o veículo será recebido mediante apresentação prévia (no agendamento da entrega) de apólice contendo as coberturas conforme relação abaixo:

1.2.5.1. Limite máximo de indenização (% FIPE) – 100%;

1.2.5.2. Danos materiais a terceiros: R\$ 500.000,00;

1.2.5.3. Danos corporais a terceiros: R\$ 500.000,00;

1.2.5.4. Danos morais e estéticos: R\$ 500.000,00;

1.2.5.5. Acidentes pessoais por passageiro (R\$) Morte e Invalidez: R\$ 50.000,00 cada;

1.2.5.6. Perfil de condução do veículo: Sem Perfil;

1.2.5.7. Assistência 24hs.

1.2.6. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo nº. 13723, inclusive a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

1.3. As marcas e modelos eventualmente indicados no Termo de Referência possuem caráter meramente referencial, admitindo-se a oferta de veículo

equivalente ou superior, desde que comprovado o atendimento integral às especificações técnicas mínimas exigidas

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E DA ACEITAÇÃO

2.1. O prazo para a entrega será de **até 60 (sessenta) dias ininterruptos**, a contar da data da assinatura do contrato ou do pedido de compra pela **CONTRATADA**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por intermédio de termo aditivo.

2.2. O veículo deverá ser entregue devidamente equipado, pronto para uso e em condições adequadas de proteção contra danos durante todo o transporte, desde a saída da fábrica até o local de entrega.

2.2.1. O objeto deste contrato será recebido provisoriamente pelo Setor de Patrimônio da Administração Regional do Senac/SC, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com os requisitos técnicos, conforme dados de entrega contemplados no anexo I do Edital pactuado entre as partes e, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

2.2.2. O recebimento definitivo será realizado pelo **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório.

2.2.3. Será recusado o veículo que não atenda às especificações constantes neste Contrato e/ou que não esteja adequado para uso, correndo pela **CONTRATADA** todas as despesas inerentes quanto à devolução.

2.3. Se for constatada desconformidade do veículo apresentado em relação às especificações do veículo pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deve efetuar a troca do veículo, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

2.3.1. Neste caso, o recebimento do veículo escoimado dos vícios que deram causa à sua troca será considerado provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo.

2.4. Todas as despesas com material, transporte e mão de obra necessários à entrega do bem correrão por conta da **CONTRATADA**.

2.5. O aceite/aprovação do(s) bem(ns) pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por vícios de quantidade ou qualidade do bem ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE** a aplicação das penalidades dispostas neste contrato.

2.6. Expirado o prazo de 60 (sessenta) dias ininterruptos, previsto no item 2.1 desta cláusula, sem que o veículo tenha sido entregue em condições de pleno uso, a **CONTRATADA** estará sujeita, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, às penalidades previstas na cláusula nona deste Instrumento.

2.7. Caso ocorra atraso na entrega do(s) veículo(s), por período superior a 02 (dois) dias corridos e, se, após notificado extrajudicialmente, a **CONTRATADA** não

cumprir, no prazo de 05 (cinco) dias, a obrigação em atraso, o **CONTRATANTE**, sem prejuízo à imposição da multa prevista no item anterior, poderá dar por rescindido o presente Contrato.

2.8. Local de entrega: CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DO SENAC DE SANTA CATARINA – DR, com endereço na Rua Luiz Tadeu Gandolf Dutra S/N Lote 5 Quadra CS - Jardim Eldorado - Palhoça/SC – CEP 88133-568, mediante agendamento prévio junto ao setor de patrimônio, pelo e-mail patrimonio@sc.senac.br.

2.9. Somente após a aceitação definitiva pelo **CONTRATANTE** é que será processada a solicitação de pagamento do veículo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

3.1. A **CONTRATADA** deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses para peças, serviços de manutenção corretiva e componentes do bem fornecido, assegurando, ainda, a disponibilidade de assistência técnica autorizada durante todo o período de garantia.

3.2. A garantia do bem será aquela estipulada pelo fabricante, com prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de recebimento definitivo do bem. Caso o fabricante não indique prazo específico de garantia, deverá ser assegurada, pela **CONTRATADA**, garantia mínima de 12 (doze) meses, observadas as disposições deste contrato.

3.3. Durante o período de garantia, a **CONTRATADA** deverá substituir ou reparar, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, quaisquer peças, componentes ou conjuntos que apresentem defeitos, vícios ou degradação decorrentes de falhas de fabricação, mediante comunicação formal do **CONTRATANTE**, devendo o atendimento ocorrer em prazo razoável, conforme as condições técnicas do fabricante e a natureza do defeito.

3.4. A garantia ora prevista **não se confunde com a vigência deste contrato**, subsistindo plena e exigível **mesmo após o encerramento da vigência contratual**.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste contrato será de **06 (seis) meses ininterruptos**, contados a partir da data de sua assinatura física ou do primeiro dia útil subsequente à data da última assinatura eletrônica ou digital, constituindo-se título executivo extrajudicial por meio eletrônico, nos termos do § 4º do art. 784 do Código de Processo Civil, sendo dispensada a assinatura de testemunhas. O prazo poderá ser prorrogado ou renovado mediante termos aditivos, observado o limite máximo estabelecido na Resolução Senac nº 1.270/2024, vigente desde 2 de maio de 2024, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Pelo fornecimento do objeto, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ _____ (_____), já incluídos todos os encargos, fretes, despesas de viagem e estadia eventualmente necessárias para a entrega do bem.

5.2. O(s) pagamento(s) do(s) objeto(s) será(ão) efetuado(s) mediante apresentação dos seguintes documentos/informações:

- a) Nota fiscal (discriminando os serviços e seus valores, impostos e encargos);
- b) Dados bancários completos para crédito em conta corrente, quando for o caso;
- c) Indicação do número do contrato quando houver;
- d) Mediante apresentação da prova de regularidade fiscal conforme item 4.3 e seus subitens do Edital de Licitação.
- e) Prazo da garantia nas informações da nota fiscal.

5.3. O valor global constante no item 5.1 será pago pelo **CONTRATANTE** em 01 (uma) única parcela.

5.4. Fica acordado que somente será de responsabilidade do **CONTRATANTE** o pagamento do(s) objeto(s) contratado(s) no valor global expresso no item 5.1 desta Cláusula, onde já estão embutidas todas as demais despesas decorrentes do deslocamento, alimentação, hospedagem do seu pessoal para a entrega dos produtos, bem como quaisquer outras despesas como frete, seguro, impostos, e outros encargos que incidam ou venham incidir sobre os bens contratados.

5.5. O pagamento será efetuado dentro de 30 (trinta) dias subsequentes ao recebimento do bem contratado, **respeitando os dias de pagamento do SENAC/SC (dias 05, 15, 25 e 30 de cada mês)**, a contar da entrega dos mesmos com a(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) e, desde que tenham sido aceitos pelo **SENAC/SC**.

5.5.1. Se o fornecedor for usuário da NF-e, ao emitir nota fiscal para o SENAC/SC, enviar o arquivo XML da mesma para o e-mail: notas.compras@sc.senac.br.

5.6. O pagamento será realizado por intermédio de depósito bancário na conta corrente da **CONTRATADA**, de nº, agência, Banco (.....).

5.7. É vedado à **CONTRATADA** negociar os títulos de crédito emitidos contra o **CONTRATANTE**.

5.8. Quando do pagamento da fatura, serão deduzidos valores referentes aos tributos e contribuições federais, estaduais e municipais incidentes, conforme legislação vigente.

5.9. O(s) valor(es) deverá(ão) ser faturado(s) para o **DEPARTAMENTO REGIONAL DO SENAC DE SANTA CATARINA - DR**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.603.739/0001-86, Rua Felipe Schmidt, 785, 07º andar, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.010-002.

5.10. O presente contrato não está sujeito a qualquer forma de reajuste, permanecendo inalterados os valores pactuados durante toda a sua vigência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Entregar o(s) veículo(s) objeto deste contrato em perfeitas condições de uso, funcionamento e conservação, rigorosamente conforme as especificações técnicas previstas neste contrato, no edital, em seus anexos e na proposta apresentada, no prazo e local estabelecidos.

6.2. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, procedência, conformidade técnica e legal do(s) veículo(s) fornecido(s), respondendo administrativa, civil e tecnicamente por eventuais vícios, defeitos ou desconformidades.

6.3. Arcar com todas as despesas necessárias ao fornecimento dos veículos, inclusive aquelas relacionadas a transporte, frete, seguros, tributos, emplacamento (quando exigido pelo Termo de Referência), taxas, encargos e demais custos incidentes até a efetiva entrega ao **CONTRATANTE**.

6.4. Comunicar previamente ao **CONTRATANTE**, de forma justificada e comprovada, qualquer fato que possa impedir o cumprimento do prazo de entrega, indicando nova data para apreciação e aceite, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

6.5. Substituir, sem ônus para o **CONTRATANTE**, no prazo fixado no contrato ou no edital, o(s) veículo(s) que apresentem avarias, defeitos de fabricação, vícios ocultos ou desconformidade com as especificações técnicas exigidas.

6.6. Fornecer garantia do(s) veículo(s) conforme aquela oferecida pelo fabricante, não inferior a 12 (doze) meses, contada a partir da data do recebimento definitivo, assegurando, na ausência de prazo indicado pelo fabricante, garantia mínima de 12 (doze) meses.

6.6.1. Manter, durante toda a vigência da garantia, a condição de concessionária ou distribuidora autorizada da marca, ou apresentar autorização formal do fabricante, garantindo a validade integral da garantia de fábrica e o acesso à rede de assistência técnica autorizada durante todo o prazo de garantia.

6.7. Responsabilizar-se pelos prejuízos decorrentes da não entrega, da entrega em desacordo com as especificações ou da inobservância das condições estipuladas neste contrato.

6.8. Atender às solicitações e determinações da fiscalização do contrato e prestar informações claras e precisas, sempre que demandada, relacionadas ao fornecimento do objeto.

6.9. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico, especialmente aquelas referentes à regularidade jurídica, fiscal e técnica.

6.10. Observar integralmente as normas técnicas e regulamentares aplicáveis, notadamente as do INMETRO, da ABNT e a legislação de trânsito vigente, incluindo requisitos de segurança, fabricação, componentes obrigatórios e certificações exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1.** Efetuar o pagamento devido à **CONTRATADA**, nos prazos e condições estabelecidos neste instrumento contratual.
- 7.2.** Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações, dados e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto deste contrato.
- 7.3.** Informar à **CONTRATADA**, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos produtos.
- 7.4.** Acompanhar e fiscalizar a fiel execução do contrato, adotando, quando necessário, as medidas corretivas cabíveis, inclusive a aplicação das penalidades contratuais e legalmente previstas, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências que, a seu critério, exijam providências.
- 7.5.** Proporcionar as condições necessárias e compatíveis para que a **CONTRATADA** possa cumprir, de forma regular e eficiente, o objeto desta contratação.
- 7.6.** Comunicar à **CONTRATADA**, de imediato, qualquer irregularidade constatada na execução do contrato.
- 7.7.** Avaliar a qualidade do objeto contratual, podendo rejeitá-lo, no todo ou em parte, quando constatado descumprimento das especificações pactuadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

- 8.1.** A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo **CONTRATANTE**, por meio da Diretoria Administrativa do Departamento Regional, com atuação do Setor de Patrimônio, em conformidade com o disposto no Termo de Referência.
- 8.2.** A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não exime, nem reduz, em qualquer hipótese, a responsabilidade da **CONTRATADA** quanto ao controle, à supervisão e à fiel execução integral dos serviços, obrigações e encargos assumidos neste contrato, os quais permanecem sob sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

- 9.1.** As sanções administrativas para os casos de descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento serão: **advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação por prazo não superior a 3 (três) anos, impedimento de licitar por, no mínimo, 04 (quatro) e, no máximo, 06 (seis) anos e rescisão.**
- 9.2.** A sanção de **advertência** será efetuada por escrito, comunicando de forma objetiva qual item do contrato ou Termo de Referência deixou de ser cumprido, e cobrando providências. Esse tipo de sanção corresponde a pequenas irregularidades verificadas na execução do contrato, que venham ou não causar danos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

9.3. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes MULTAS:

9.3.1. Multa de 1% (um por cento) do valor mensal do objeto contratado, por dia de atraso na entrega do objeto (deduzida quando do pagamento das faturas/notas fiscais), limitada a 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

9.3.2. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor global do contrato, em caso de inadimplemento parcial das obrigações contratuais, sem prejuízo da apuração das perdas e danos, que deverão ser demonstradas e comprovadas. Considera-se o inadimplemento parcial, quando, entre outras hipóteses, houver atraso na entrega superior a 10 (dez) dias contados do prazo de entrega descrito na Cláusula 2.1.

9.3.3. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, em caso de inadimplemento total das obrigações contratuais, sem prejuízo da apuração das perdas e danos, que deverão ser demonstradas e comprovadas. Considera-se inadimplemento total, quando, entre outras hipóteses, houver atraso na entrega superior a 20 (vinte) dias contados do prazo de entrega descrito na Cláusula 2.1.

9.3.3.1. Respeitados o princípio do contraditório e o princípio da ampla defesa, o valor correspondente à multa poderá ser descontado das notas fiscais.

9.3.3.2. Se porventura os valores das notas fiscais forem insuficientes, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida, por meio de depósito ou transferência bancária no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação escrita à parte em atraso, na conta bancária a ser informada pela **CONTRATANTE**. Nesta hipótese, após a notificação para pagamento, fica a **CONTRATADA** obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

9.3.3.3. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

9.3.3.4. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil, derivada de perdas e danos junto à **CONTRATANTE**, decorrentes das infrações cometidas.

9.4. Rescisão unilateral do contrato, na forma do art. 40 da Resolução Senac 1.270/2024.

9.5. A penalidade de **suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o CONTRATANTE**, pelo período de até 3 (três) anos, poderá ser imposta à **CONTRATADA**, nas seguintes hipóteses:

9.5.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;

9.5.2. Fornecer produtos ou executar os serviços em desconformidade com o especificado na proposta;

9.5.3. Não substituir ou refazer no prazo estipulado, os produtos ou serviços recusados pelo **CONTRATANTE**; e/ou

9.5.4. Descumprir os prazos e as condições previstas neste contrato.

9.5.5. Dar causa, injustificadamente, à inexecução total ou parcial do contrato, resultando em prejuízos ao **CONTRATANTE**.

9.6. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com o **CONTRATANTE** em todo o território nacional, pelo prazo mínimo de 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos, poderá ser imposta à **CONTRATADA**, nas seguintes hipóteses:

9.6.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

9.6.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.6.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.6.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.7. As sanções e penalidades poderão ser aplicadas isoladamente, ou cumulativamente, casos em que a autoridade que ensejar sua aplicação exporá os motivos para tanto.

9.8. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será facultada à parte contrária a defesa, mediante envio de notificação escrita à **CONTRATADA**, a qual deverá ser respondida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis ou outro a ser fixado pela **CONTRATANTE**.

9.9. As multas previstas nesta seção não eximem a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à **CONTRATANTE**.

9.10. Para fins de dosimetria da penalidade, serão aplicados os parâmetros definidos no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e neste instrumento, considerando:

9.10.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.10.2. a extensão do dano ou prejuízo causado ao **CONTRATANTE**;

9.10.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.10.4. a eventual reincidência da **CONTRATADA**;

9.10.5. a proporcionalidade entre a infração e a sanção aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta do Centro de Custo 930005018, conforme Requisição n. 254050 e Processo n. 13723.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É vedada à **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do objeto deste

Contrato, ressalvada a assistência técnica autorizada. A **CONTRATADA** não poderá, igualmente, transferir ou ceder a terceiros, sob qualquer forma ou título, os direitos e obrigações assumidos por meio deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses a seguir, mediante ato formal e devidamente motivado, observados os princípios da boa-fé, da proporcionalidade e da preservação das obrigações já regularmente constituídas:

12.1.1. Por rescisão unilateral, por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos da data em que se pretender extingui-lo, devendo ser preservados os efeitos financeiros e as obrigações decorrentes da execução contratual até a data da extinção.

12.1.2. Por inadimplemento contratual total ou parcial da CONTRATADA, caracterizado pelo descumprimento de cláusula contratual ou de disposições legais aplicáveis, devidamente apurado previamente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

12.1.3. Pela decretação de falência, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, bem como por situação comprovada de insolvência ou grave dificuldade econômico-financeira que impeça ou comprometa a continuidade da execução contratual.

12.1.4. Quando, por motivo devidamente justificado, a continuidade do contrato não mais atender ao interesse institucional do **CONTRATANTE**, inclusive por razões de ordem técnica, administrativa, econômica ou operacional.

12.1.5. Superveniente incapacidade técnica da **CONTRATADA**, devidamente comprovada, que inviabilize a execução adequada do objeto contratado.

12.1.6. Negar-se a **CONTRATADA** a substituir o produto em desacordo com as especificações técnicas constantes deste Contrato e do Anexo I do Edital, no prazo que, para tanto, determinar a fiscalização do **CONTRATANTE**.

12.1.7. A extinção do contrato, nas hipóteses previstas nesta cláusula, não afasta a responsabilidade da parte que lhe der causa, nem prejudica a aplicação das penalidades cabíveis, observados os princípios da motivação, proporcionalidade e razoabilidade.

12.2. A rescisão deste contrato poderá ser:

12.2.1. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato por culpa da **CONTRATADA**, devidamente motivado e formalizado.

12.2.2. Consensualmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE** e inexistam pendências decorrentes de inadimplemento contratual imputável à **CONTRATADA**.

12.2.3. Judicialmente, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

13.1. Pelo presente instrumento contratual, a **CONTRATADA** se compromete a observar as normas legais vigentes no país, incluindo, mas não se limitando, à Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e à Lei contra a Lavagem de Dinheiro (Lei nº 9.613/1998), bem como se obriga a agir em consonância às políticas internas do **CONTRATANTE**.

13.2. A **CONTRATADA** declara, por livre manifestação, não estar envolvida, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, sócios, consultores ou partes relacionadas, em qualquer atividade ou prática que caracterize infração administrativa nos termos da Lei Anticorrupção.

13.3. A **CONTRATADA** declara que, direta ou indiretamente, não forneceu, pagou ou autorizou o pagamento, nem concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar-se ou beneficiar o **CONTRATANTE** ilicitamente e se compromete a não o fazer durante toda a vigência do presente contrato.

13.4. As partes se comprometem a não contratar como empregados ou firmar qualquer forma de relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.

13.5. A **CONTRATADA** se obriga a notificar o **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.

13.6. O descumprimento pela **CONTRATADA** das normas legais anticorrupção e do disposto neste Contrato será considerado uma infração grave e implicará na possibilidade de rescisão do instrumento contratual pelo **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a **CONTRATADA**, ainda, sobre eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

14.1. As partes obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei n. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

14.2. Na execução do objeto deste contrato, nos termos do art. 5º, incisos VI e VII, da Lei n. 13.709/2018, o **CONTRATANTE** será o Controlador e a **CONTRATADA** será a Operadora dos dados pessoais. As obrigações e responsabilidades de cada uma das partes no tratamento de dados pessoais observarão as disposições previstas na legislação aplicável.

14.3. Fica estipulado que as Partes deverão se adequar em caso de modificação dos textos legais indicados na Cláusula acima ou de qualquer outro, de forma que

exija modificações na estrutura do escopo deste Contrato ou na execução das atividades ligadas a ele.

14.4. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, a **CONTRATANTE** poderá resolvê-lo sem qualquer multa, penalidade ou indenização, apurando-se os serviços prestados e/ou produtos fornecidos até a data da rescisão e valores consequentemente devidos correspondentes.

14.5. A **CONTRATADA** deve dar ciência aos seus empregados, diretores, prepostos, clientes, fornecedores e parceiros sobre as legislações vigentes sobre Proteção de Dados Pessoais e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir o tratamento de dados pessoais dos respectivos titulares a serem necessários para a execução do serviço.

14.6. A **CONTRATADA**, neste ato, garante a **CONTRATANTE** que todos os dados pessoais coletados, produzidos, receptados, classificados, utilizados, acessados, reproduzidos, transmitidos, distribuídos, processados, arquivados, armazenados, eliminados, avaliados ou controlados pela informação, modificados, comunicados, transferidos, difundidos ou extraídos em razão do presente Contrato, serão tratados em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis, sob pena de indenizar a **CONTRATANTE** pelos prejuízos que este incorra em razão de eventuais demandas judiciais ou administrativas, que sejam prejuízos, moral, material ou perdas e danos ocasionados a **CONTRATANTE**, seus empregados, clientes ou fornecedores e parceiros, tais como, mas não se limitando a, despesas como honorários advocatícios, custas judiciais e taxas administrativas.

14.7. A **CONTRATADA** se obriga a realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados, quando notificada pela **CONTRATANTE**, nos casos de requisição do titular de dados pessoais à **CONTRATANTE**.

14.8. A **CONTRATADA** deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como deverá adotar as melhores práticas e implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra situações, acidentais ou ilícitas, de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado, ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, além de garantir a segurança no âmbito do tratamento de dados pessoais.

14.9. A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE**, imediatamente, por *e-mail* aos fiscais indicados neste Contrato, em caso de reclamações e solicitações que receba do titular de dados pessoais, bem como notificações, citações ou intimações judiciais ou administrativas em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas em razão do presente Contrato.

14.10. A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE**, por *e-mail* aos Fiscais indicados neste Contrato, em 24h (vinte e quatro horas), em virtude de:

14.10.1. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais;

14.10.2. Qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos dados pessoais; e

14.10.3. Qualquer violação de segurança no âmbito das atividades da **CONTRATADA**.

14.11. As partes comprometem-se a cooperar entre si, auxiliando, na medida do razoável, no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo as informações disponíveis e ações necessárias para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança, com relação aos dados pessoais utilizados na execução do objeto do presente Contrato.

14.12. O disposto na cláusula acima, ou eventual descumprimento de quaisquer deveres ou obrigações legais, contratuais, judiciais ou administrativos por uma das partes contratantes, não gera responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte, ficando somente a parte responsável, nos termos da lei, sujeita às sanções legais e contratuais pertinentes.

14.13. A **CONTRATANTE** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da **CONTRATADA** com a Proteção de Dados Pessoais, sem que implique em qualquer diminuição da responsabilidade da **CONTRATADA**.

14.14. O presente contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da **CONTRATANTE** ou dos seus empregados, clientes, fornecedores e parceiros para a **CONTRATADA**.

14.15. A **CONTRATADA** se obriga a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais, que se originem e sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais, que tenha acesso em razão do presente Contrato.

14.16. Cada parte obriga-se a manter o mais absoluto dever de sigilo e confidencialidade relativamente a toda e quaisquer informações e dados pessoais tratados a que ela ou quaisquer de seus diretores, empregados e/ou prepostos tenham acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS

15.1. CONTRATADA deverá atender aos critérios de sustentabilidade e observância às regras ambientais para atividades potencialmente poluidoras, tais como:

15.1.1. Que sejam observados os requisitos sustentáveis ou de menor impacto ambiental;

15.1.2. Estímulo à adoção de padrões sustentáveis de produção e utilização;

15.1.3. Adoção, desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais;

15.1.4. Incentivo à indústria da reciclagem, tendo em vista fomentar o uso de matérias-primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados;

- 15.1.5.** Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
 - 15.1.6.** Referência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
 - 15.1.7.** Maior eficiência na utilização de recursos naturais, como água e energia;
 - 15.1.8.** Maior geração de emprego e renda, preferencialmente com mão de obra local;
 - 15.1.9.** Redução de desigualdades sociais, ações de equidade de gênero, raça e etnia, inclusão social e diversidade;
 - 15.1.10.** Boas práticas de governança, ambiental, social e trabalhista;
 - 15.1.11** Que os objetos sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento
- 15.2.** A **CONTRATADA** se compromete a destinar, sempre que possível, todos os resíduos de forma ambientalmente correta, sempre priorizando materiais que sejam menos agressivos ao meio ambiente e possibilitem reutilização futura, bem como deverá dar ênfase nos princípios da redução, reutilização e reciclagem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1.** Todas as comunicações feitas pelo **CONTRATANTE**, relativas ao presente Contrato, serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolizada ou e-mail para o endereço da **CONTRATADA**.
- 16.2.** A **CONTRATADA** declara ter ciência e se compromete a cumprir os princípios e regras contidos no Código de Conduta e Ética do **CONTRATANTE**, disposto no site: <https://transparencia.senac.br/#/sc/controle-interno-externo>
- 16.3.** A **CONTRATADA** declara ter ciência e se compromete a cumprir os princípios e regras contidos na Política de Conduta para Fornecedor/Prestador de serviços do Senac/SC Política de Conduta, disposto no site: <https://portal.sc.senac.br/doc/area-do-fornecedor/politica-de-conduta-fornecedores-servicos-senac.pdf>
- 16.4.** Qualquer mudança de endereço, denominação, de tipo societário ou alteração relativa à reorganização societária da **CONTRATADA** deverá ser imediatamente comunicada ao **CONTRATANTE**.
- 16.5.** Os prazos estipulados neste contrato para cumprimento das obrigações contratuais vencem independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.
- 16.6.** Se alguma cláusula ou condição deste contrato for total ou parcialmente anulada judicialmente, tal nulidade afetará unicamente a disposição da cláusula específica; quanto ao restante, este contrato será válido e vinculará as partes como se a disposição ou cláusula nula não integrasse a mesma.
- 16.7.** É vedado à **CONTRATADA** utilizar-se de marcas, logotipos ou expressões de propaganda da **CONTRATANTE**, a não ser mediante autorização desta por escrito.

16.8. A não utilização, pelo **CONTRATANTE**, de qualquer direito a ele assegurado neste contrato ou na lei em geral, ou a não aplicação de quaisquer das sanções nele previstas, não importará em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** neste contrato serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

16.9. Admitir-se-á a continuidade deste Contrato na hipótese de a **CONTRATADA** passar por operações de reorganização societária, tais como cessão ou transferência total ou parcial, transformação, fusão, cisão e incorporação, desde que sejam observados pela nova empresa os requisitos de habilitação previstos no Edital e em conformidade com a Resolução Senac 1.270/2024, e ainda, que sejam mantidas as condições inicialmente estabelecidas.

16.10. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato.

16.10.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos deste contrato, salvo prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**.

16.11. As partes convencionam que eventuais diferenças poderão ser compensadas ou deduzidas mediante prévia e expressa solicitação da parte interessada e consentimento da parte contrária.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca da cidade de Florianópolis/SC, para resolver ou dirimir qualquer ação ou execução decorrente deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e de comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias, de igual teor, e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

(se for assinatura digital/eletrônica)

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 2 (duas) vias de igual forma e teor, dispensando-se a assinatura das testemunhas conforme §4º do artigo 784 do Código de Processo Civil.

Hélio Dagnoni

Presidente do Conselho Regional do SENAC/SC

Fabiano Battisti Archer

Diretor Regional do SENAC/SC

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Departamento Regional de Santa Catarina
Rua Felipe Schmidt, 785 - 6º e 7º andares, Centro • Florianópolis
CEP 88010-002 Tel.: 48 3251.0500 | sc.senac.br

CONTRATADA
Representante legal da empresa

Testemunha do **CONTRATANTE**

Testemunha da **CONTRATADA**

1 - _____

Nome:

CPF:

2 - _____

Nome:

CPF:

ANEXO I DO CONTRATO

(Este anexo será composto da proposta de preços da licitante vencedora e Termo de Referência)